



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público municipal para a Loja Maçônica Templários de Eunápolis, e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e, eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **LOJA MAÇÔNICA TEMPLÁRIOS DE EUNÁPOLIS**, que desempenha atividades de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 37.963.176/0001-59, o imóvel de propriedade do Município, situado na parte do Lote 01, Quadra 29, Av. Max Figueiredo Marinho, nº 47, Loteamento Jardim América III, nesta cidade, com área de 1.000,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Eunápolis, sob matrícula imobiliária nº. 33.568, descrito no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, com finalidade específica de construção e instalação da sede própria da Loja Maçônica Templários de Eunápolis, entidade dotada de reconhecimento de utilidade pública no âmbito desse Município.

Art. 2º - Se a Loja Maçônica Templários de Eunápolis, ora Donatário, não der a área doada a destinação específica descrita no artigo anterior, no prazo de 2 (anos), da efetivação da doação, o imóvel voltará a pertencer ao Município de Eunápolis, ora doador.

§ 1º - Sobrevindo o termo final sem que o donatário tenha cumprido a condição imposta no caput deste artigo, a área será revertida, automaticamente, ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação ou qualquer ação administrativa ou judicial.

§ 2º - Fica vedado o desfazimento do bem tratado por esta Lei pela Entidade beneficiária, ou sua utilização de forma diversa da finalidade descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei, apenas poderá ser efetivada, após a posse dos eleitos nas Eleições Municipais de 2024, em respeito a vedação prevista pelo Art. 73, § 10 da Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 05 de março de 2024.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

JUTIFICATIVA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Eunópolis,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Com os cordiais cumprimentos, encaminho o presente Projeto de Lei, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público municipal para a Loja Maçônica Templários de Eunópolis, e dá outras providências correlatas”.

A Loja Maçônica Templários de Eunópolis, jurisdicionada à Mui Respeitável Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia – GLEB, foi fundada em 01 de outubro de 2016, é uma entidade de caráter filosófico, dedicada ao aprimoramento moral, intelectual e espiritual dos seus membros, com a proposta de ser uma Loja atuante na questão de apoio a comunidade onde está inserida, estando sempre disponível para, além de suas atividades inerentes e normais da Maçonaria Universal, colaborar em ações e assistências sociais, fincada sob os ideias de “Amor Fraternal”, “Amparo” e “Verdade”.

A referida Loja, tem como um de seus compromissos estar sempre disponível para cooperar e colaborar nas políticas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, formuladas pelo Poder Público Municipal, foi reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 1.232/2020.

A doação destina-se a construção e instalação da sede própria da Loja Maçônica Templários de Eunópolis, para executar com mais eficiência e comodidade suas atividades próprias, e para melhor prestar serviços assistenciais e de utilidade pública.

Diante das razões expostas, estamos certos da boa acolhida que o projeto irá encontrar nessa Casa, pelo que, antecipamo-nos nossos agradecimentos, renovamos aos nobres vereadores(as), as expressões do nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal